



L E I Nº 593/94

SUMULA: ALTERA ITENS DA TABELA II DA LEI Nº 586/94.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - A TABELA II DA LEI Nº 586/94 FICA ALTERADA EM (02) DOIS DOS SEUS ITENS E PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

TABELA II

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

	FRACÃO DA U.F.M.
<u>A - COLETA DE LIXO (ANUAL)</u>	
RESIDENCIA.....	1,0
COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS.....	1,0
<u>B - LIMPEZA PUBLICA (ANUAL)</u>	
POR METRO LINEAR DE TESTADA DO IMOVEL.....	0,006
<u>C - CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO (ANUAL)</u>	
POR METRO LINEAR DE TESTADA DO IMOVEL.....	0,006
LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS (POR M2).....	0,005

ART 2º . ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA, AOS 19 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1994.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

